



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 186/2021 PROJETO DE LEI Nº 207/2021

Autoriza o Município a outorgar permissão de uso de áreas de lazer e de áreas de esporte públicas municipais a associações de bairros, clubes de esporte amador e coletivos locais, nos termos em que especifica.

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar permissão de uso de áreas de lazer e de áreas de esporte públicas municipais a associações de bairros, clubes de esporte amador e coletivos locais.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º desta lei será outorgada a associações de bairros, clubes de esporte amador, coletivos locais e demais entidades privadas sem fins lucrativos, com finalidade de promoção gratuita de atividades de lazer ou desportivas que possuam inscrição ativa e atualizada nos conselhos municipais pertinentes.

§ 1º Decreto do Poder Executivo estabelecerá:

I – quais as condições e obrigações para a efetiva outorga da permissão de uso, a ser instrumentalizada mediante termo; e

II – prazo para que os sujeitos de que trata o “caput” deste artigo manifestem interesse em receberem a permissão de uso de que trata esta lei.

§ 2º A permissão de uso será outorgada a título precário, devendo ser revisada a cada 2 (dois) anos, para verificação da manutenção dos requisitos e do cumprimento das condições constantes do termo da permissão de uso.

Art. 3º Na hipótese de descumprimento, total ou parcial, dos termos da permissão de uso de que trata esta lei, fica o Poder Executivo autorizado a rescindir o respectivo termo, sem prejuízo da imediata reassunção da administração e da manutenção de áreas de lazer e de áreas de esporte públicas municipais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 11 de agosto de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente